



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.300, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre denominação de via pública”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada “**RUA ALBERTO TINEU**” a Rua 31 do Jardim Maracaibo, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** - Serão afixadas no local placas denominativas contendo os seguintes dizeres: “**Rua Alberto Tineu**”.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

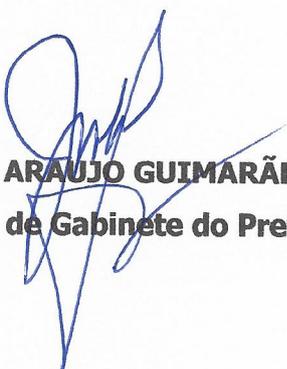
**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 08 de setembro de 2016.



**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de setembro de 2016.



**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito**



.Referente ao projeto de Lei nº 017/16.

01 =  Rua 31 no loteamento Jd. Maracaíbo – Gleba “B”.

02 – Rua 31 – loteamento Jardim Maracaíbo faz parte da malha viária do município.

03 – Rua 31- loteamento Jardim Maracaíbo não possui denominação.



  
**Leandro Moreira**  
Chefe do Setor de Fiscalização